



DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA

ANO XXVI-EDIÇÃO N.º 006 criado pela Lei Municipal n.º 13/93, de 02.09.1993- Piraí (PB), 12 de junho de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 016/2020**

**DECRETA A PROIBIÇÃO DE FOGUEIRAS E FOGOS DE ARTIFÍCIOS NAS COMEMORAÇÕES JUNINAS DESSE ANO, ATENDENDO ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIRAPITUBA – ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO**, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011.

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o crescimento exponencial dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na cidade de Piraí e na região;

**CONSIDERANDO** a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO n.º 065.2020.001070 encaminhada através do Ofício n.º 291/2020/3ª/PJGBA, de 11 de junho de 2020.

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica proibida a realização de fogueira e queimas de fogos de artifícios durante o período junino desse ano, em todo território municipal, como medida de conter o agravamento dos sintomas causados pelo novo Coronavírus e evitar uma possível procura por unidades de saúde em virtude de incidentes.

**Art 2º** - Este Decreto na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Piraí – PB, em 12 de junho de 2020.

**Denilson de Freitas Silva**  
- Prefeito Constitucional -